



# Ministério da Agricultura e Ambiente

-----0-----

CONTRATO PROGRAMA N/Ref.ª: \_\_\_\_/ DGASP/2022

Entre:

O **Ministério da Agricultura e Ambiente** adiante designado 1º outorgante e representado neste ato pela Diretora Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão – DGPOG-MAA

E

**Associação de Agricultores da Bacia Hidrográfica de Achada Baleia**, adiante designado 2º outorgante e representado neste ato pelo seu presidente **Sr. Eurico Varela Pires Tavares**, ao abrigo da Lei nº 4/X/2021, de 31 de dezembro que aprova o Orçamento do Estado para o ano 2022 e do disposto no Decreto-lei nº 1/2021 de 5 de janeiro, que aprova as normas e procedimentos da execução do Orçamento do Estado para Ano 2022 é celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Clausula 1ª

### Objeto e Finalidade

1. O presente contrato destina-se ao financiamento do projeto **Recuperação de áreas florestais degradadas e reforço da capacidade institucional**
2. O Projeto tem como objetivo : **Reforçar as ações que visem a sustentabilidade ambiental**
3. O projeto tem como atividade:
  - Produção de Plantas Florestais;
  - Limpeza da área florestal;
  - Construção de caldeiras simples;
  - Abertura e arrassamento de covas (60\*60\*60);
  - Fixação de plantas;
  - Formação às comunidades sobre a proteção das florestas;

## Clausula 2ª

### Custo

O custo total do projeto é o valor correspondente a **1 933 000\$00 (Um Milhão Novecentos e Trinta e Três Mil Escudos)**.

*Eurico Varela Pires Tavares*

**Clausula 3º**  
**Localização e Beneficiários**

O projeto a ser desenvolvido beneficiará o Perímetro Florestal de Nossa Senhora da Luz - localidade de Portal, Capela e Dobe no Concelho de São Domingos - Ilha de Santiago.

**Clausula 4ª**  
**Duração**

O prazo de execução do projeto é de 5 (cinco) meses a contar da data da assinatura.

**Clausula 5ª**  
**Financiamento**

O Projeto é financiado pelo Governo de Cabo verde, através do Fundo do Ambiente – Instituto Publico . e enquadra-se no Programa Conservação da Biodiversidade e Qualidade Ambiental, projeto Recuperação de áreas florestais degradadas e reforço da capacidade institucional C.C-----, rubrica “- 03.01.01.01.06.01- Outras construções – Aquisições”,

**Clausula 6º**  
**Formas e modalidades de desembolso**

1. O desembolso das verbas para a execução do projeto na componente do financiamento do governo, processa-se da seguinte forma:
  - a) Adiantamento **386.600\$00 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Seiscentos Escudos)** correspondente a 20% do valor referido no artigo 2º, após a assinatura do contrato;
  - b) Os restantes 80% **1 546.400\$00 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos Escudos)** serão disponibilizados , em tranches, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do inicio das actividades , mediante a apresentação de todos os elementos justificativos de despesa e ( quando aplicado) certificação da execução física pelos ministérios responsáveis pelas áreas específicas<sup>1</sup>.
2. O pedido de pagamento e os elementos referidos no número anterior da presente cláusula, devem ser enviado pelo 2º Outorgante ao departamento sectorial que representa o primeiro outorgante ou Comissões especiais criadas para o efeito.
3. Nos casos em que os documentos apresentados estejam incompletos ou com insuficiências, o 2º outorgante será comunicado pelo departamento sectorial que representa o primeiro outorgante ou Comissões especiais criadas para o efeito, para num prazo de 10 dias as suprir.
4. O incumprimento do prazo referido no número anterior implica na suspensão imediata do desembolso, até à regularização da situação, ficando o 2º outorgante diretamente responsável pelas consequências daí advenientes.
5. As verbas desembolsadas são depositadas na conta bancária do 2º outorgante nº **8719689010001 NIB nº 000300008719689010176** aberta no **BCA**, com o Número de Identificação Fiscal (**NIF**) **573381607**.

*Eurico Varela Pires Tavares*

**Clausula 7ª**  
**Prestação de contas**

1. A 2ª outorgante organiza e arquiva os documentos de prestação de contas relativos a cada desembolso, conforme se indica:
  - a) Cópias das faturas ou recibos dos pagamentos efetuados aos fornecedores de bens e serviços, autoss de recepção das obras devidamente comprovados pela Instituição do MAA no respectivo Concelho ou Ilha.
  - b) Folhas de salários, comprovativos de pagamentos efetuados aos trabalhadores, quando aplicado;
  - c) Balancete sintético mensal dos recebimentos e pagamentos efetuads.
2. Os elementos previstos no número anterior devem ser disponibilizados pelo 2ª outorgante para consulta, sempre que a entidade responsável pela fiscalização os solicitar, devendo, igualmente, fazer parte integrante do relatório final do projeto.
3. O incumprimento do disposto no número anterior implica suspensão imediata do financiamento, até à regularização da situação, ficando o 2ª outorgante diretamente responsável pelas consequências daí advindas.
4. A utilização dos recursos transferidos para fins diversos que não constante do presente contrato-programa, comprovada pela análise dos documentos de prestação de contas ou pela avaliação do projeto, poderá implicar a suspensão imediata do financiamento, sem prejuízo de 2ª outorgante repor no prazo de 30 dias após a comunicação do departamento sectorial que representa o primeiro outorgante ou Comissões especiais a entidade executante com o conhecimento do membro do Governo responsável pela área das finanças o montante indevidamente utilizado.
5. Nos casos previstos nos números anteriores, compete ao Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, ordenar a suspensão do financiamento, mediante solicitação e informação do(s) departamento(s) sectorial(ais) que representa o primeiro outorgante ou Comissões especiais criadas para o efeito, sem prejuízo do controlo próprio do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, ficando o 2ª outorgante diretamente responsável pelas consequências daí advindas.
6. Os elementos justificativos das despesas devem ser validados e certificados pelos departamentos governamentais responsáveis pelo financiamento
7. Não serão assinados novos contratos programas, enquanto não for justificada a utilização das verbas adiantadas.

**Clausula 8ª**  
**Gestão e avaliação do Programa**

1. O 2ª outorgante assegura a boa gestão das verbas disponibilizadas, a elaboração de todos os documentos de prestação de contas referidos no presente contrato.
2. A monitorização, a meio - percurso e avaliação final do programa são efetuadas pelas seguintes entidades:
  - a) departamento(s) sectorial(ais) que representa o primeiro outorgante ou Comissões especiais criadas para o efeito
  - b) serviços competentes Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial e pelo 2ª outorgante, no tocante à execução financeira

*Evrico Varela Pires Tavares*

3. Da avaliação física deve constar, para além do relatório de execução, a documentação fotográfica atualizada do avanço de execução do programa, cuja cópia será obrigatoriamente remetida à Direção Nacional do Planeamento.

**Clausula 9ª**  
**Trabalhos e obras a mais**

1. O presente contrato não contempla o financiamento de obras e trabalhos a mais nem despesas excecionais.
2. A 2ª outorgante é responsável por todos e quaisquer tipos de trabalhos a mais necessários para a realização do projeto, quaisquer que sejam a sua origem.

**Clausula 10ª**  
**Alteração, interpretação e integração do Contrato**

1. O presente contrato não pode ser alterado pelos outorgantes, sem autorização prévia do Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial.
2. A interpretação do contrato pelas partes e a integração de lacuna, faz-se nos termos da lei administrativa para o efeito e subsidiariamente, pela lei civil.

**Clausula 11ª**  
**Dos anexos**

Constituem anexos ao presente contrato os seguintes documentos:

- a) Ficha do projeto;
- b) Orçamento do projeto com a descrição detalhada dos trabalhos a executar;
- c) Mapa;
- d) Cronograma;

Elaborado e assinado em duas vias

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Pelo Ministério Sectorial**

**A Diretora-geral DGPOG – MAA**

\_\_\_\_\_  
Dr.ª Arilde Teixeira Galvão

**Pela Entidade executante**

**Associação de Agricultores da Bacia Hidrográfica de Achada Baleia**

*Eurico Varela Pires Tavares*

Sr. Eurico Varela Pires Tavares

/Presidente/



Orçamento do projeto com a descrição detalhada dos trabalhos a executar.

Atividade	Uni	Quantidade	Preço unitário	TOTAL
Produção de Plantas Florestais	nº	9 000	55,00	495 000,00
Limpeza da área florestal	ha	10	20 000,00	200 000,00
Construção de caldeiras simples	nº	9 000	55,00	495 000,00
Abertura e arrassamento de covas (60*60*60)	nº	9 000	57,00	513 000,00
Fixação de plantas	nº	9 000	20,00	180 000,00
Formação às comunidades sobre a proteção das florestas	nº	100	500,00	50 000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1 933 000,00</b>

*Eurico Varela Pires Tavares*

## Cronograma

Atividades	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Assinatura do contrato									
Produção de Plantas Florestais									
Limpeza da área florestal									
Construção de caldeiras simples/reforçadas									
Abertura e arrasamento de covas (60*60*60)									
Fixação de plantas									
Formação às comunidades sobre a proteção das florestas									
Seguimento das atividades						1	1		
Apresentação dos resultados					1	1			

1- Responsabilidade da delegação do Ministério.

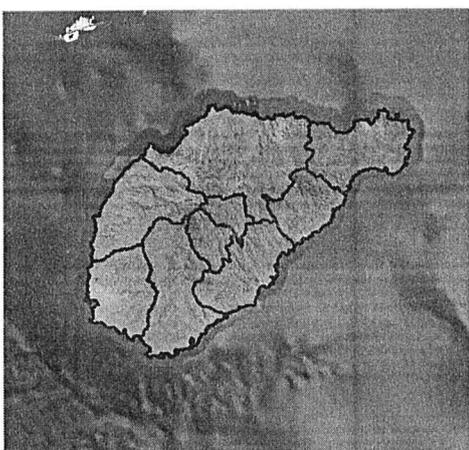
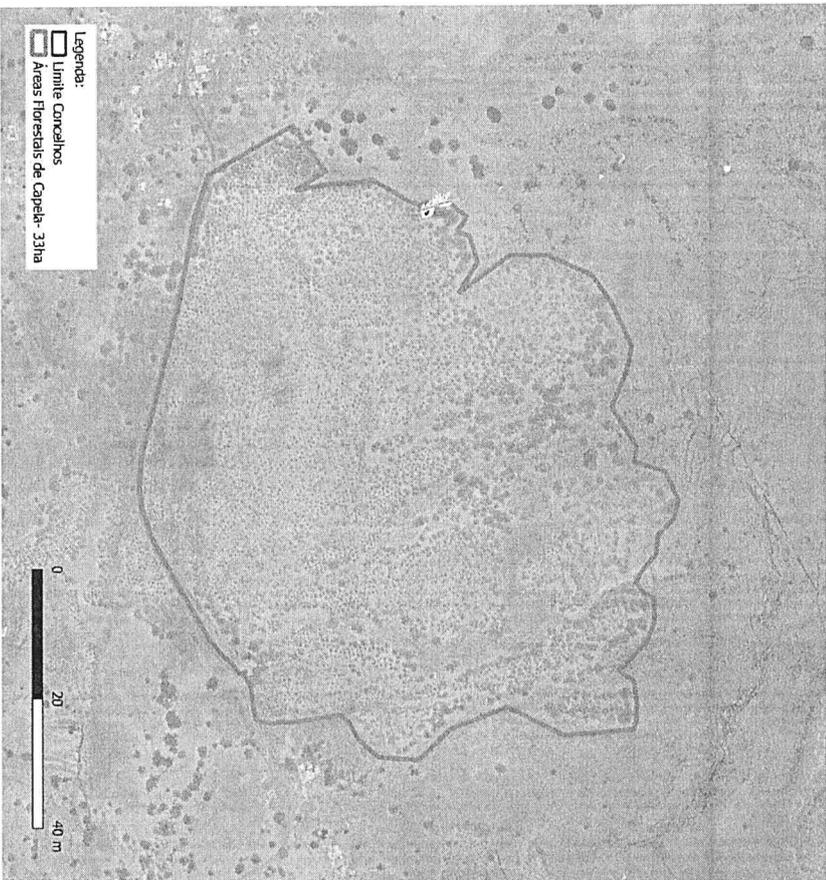
*Euclides Varela Pires Tavares*

# Mapas:

## Levantamento de Áreas Florestais de Capela



Ministério da Agricultura  
e Ambiente  
 Direcção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária  
 Direcção Serviço de Silvicultura e Engenharia Rural

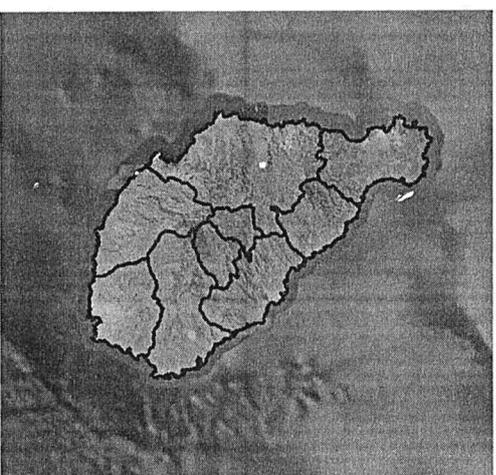


**INFORMAÇÕES CARTOGRÁFICAS:**  
Elaboração: DSSER (2020)  
Fontes de Base: DSSER (2020) Limite Concelhos  
(2015)  
Sistema de Projeção Lambert Conformal Conic  
Datum WGS 1984  
Imagem : Google Satellite

## Levantamento de Áreas Florestais de Portela



**Ministério da Agricultura  
e Ambiente**  
 Direcção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária  
 Direcção Serviço de Silvicultura e Engenharia Rural



**INFORMAÇÕES CARTOGRÁFICAS:**  
Elaboração: DSSER (2020)  
Fontes de Base: DSSER (2020) Limite Concelhos  
(2015)  
Sistema de Projeção Lambert Conformal Conic  
Datum WGS 1984  
Imagem : Google Satélite



Agência de São Domingos

DECLARAÇÃO

O BANCO COMERCIAL DO ATLANTICO, SA, com sede e domicílio na Cidade da Praia, Republica de Cabo Verde, capital social de 1.324.765\$00, criado pelo Decreto-lei nº 43/93 de 16 Junho, matriculado na Conservatória dos Registos Predial da Região de 1ª Classe da Praia sob o nº 294/930906, contribuinte fiscal NIF 200151606, para efeitos tidos por conveniente, declara que ASSOC AGR BACIA HIDROG ACHADA BALEIA é cliente desta instituição com os seguintes dados bancários:

- CONTA: 87196890.10.001
- NIB; 00030000 87196890 10176
- IBAN: CV64 00030000 87196890 10176
- CODIGO SWIFT: BCATCYCV
- AGÊNCIA: SÃO DOMINGOS

Por ser verdade se lavrou o presente documento que vai devidamente assinado e autenticado com o carimbo em uso neste serviço.

P.P. BANCO COMERCIAL DO ATLANTICO





Direcção Geral das  
Contribuições e Impostos

## DECLARAÇÃO DE NIF

Para os devidos efeitos, declara-se que ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DA BACIA HIDROGRAFICA DE ACHADA BALEIA -AGBH-AB, está inscrito no cadastro de contribuintes da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, sob o número de identificação fiscal, designado abreviadamente por NIF: 573381607.

Por ser verdade mandei passar a presente declaração que assino e faço autenticar com o carimbo a óleo em uso nesta instituição e que, cabalmente, substitui o cartão do contribuinte.

Praia, 28 de junho de 2018.

